



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**TERMO DE FOMENTO Nº 60 /2021 - SEDUC
PROCESSO Nº 5339/2021-91
CREDENCIAMENTO Nº 01/2021**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS,
COM A INTERVENIÊNCIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
E A ENTIDADE SUBVENCIONADA UNIÃO
DE AMPARO A COMUNIDADE DE
ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA
COMUNIDADE) - UACEP, VISANDO O
DESENVOLVIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO
DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES DO
MUNICÍPIO.**

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pela titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA**, que subscreve o presente instrumento em consonância com o disposto no artigo 60 da Lei Orgânica Municipal e no Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado a entidade subvencionada **UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA COMUNIDADE) - UACEP**, doravante designado simplesmente **ENTIDADE**, com sede na Rua Senador Lacerda Franco, nº 164, apto 22 - Bairro Aparecida, em Santos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.121.581/0001-94, neste ato representada pelo seu presidente **JOSÉ EDUARDO BENTO**, portador da cédula de identidade RG 4.633.967-X SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 184.038.598-72, residente e domiciliado na Praça Miguel Couto, 63 - apto 13, Aparecida, CEP: 11040-300, em Santos/SP, têm entre si justo e convencionalmente celebrar o presente Termo de Fomento, com observância na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, das disposições contidas no Plano de Trabalho apresentado pela **ENTIDADE**, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 3.408, de 14 de dezembro de 2017, Lei Municipal nº 3.543, de 28 de maio de 2019, do Decreto nº 8.306, de 26 de dezembro de 2018, e do Decreto nº 8.805, de 19 de dezembro de 2019, mediante estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Fomento tem por objetivo o estabelecimento de uma parceria entre o **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a **ENTIDADE**, para o atendimento gratuito em Creche, Pré-Escola e/ou Atividade Complementar, visando ao desenvolvimento sócioeducativo das crianças e adolescentes residentes no Município de Santos, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, parte integrante deste Termo de Fomento como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço a ser prestado pela **ENTIDADE** deverá atender um total estimado de 215 (duzentas e quinze) crianças e/ou



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

adolescentes, conforme Plano de Trabalho da respectiva parceria, com a faixa etária, na modalidade de ensino e condição de atendimento, conforme tabela de idades anual da Secretaria Municipal de Educação, tendo como base, os dados quantitativos de alunos ativos, extraídos do Sistema Secretaria Escolar Digital - SED, suplementado, quando necessário, por planilha de justificativas de matrículas não computadas, respeitando o calendário letivo homologado da **ENTIDADE**:

MODALIDADE		PERÍODO	NÚMERO DE ATENDIMENTOS
CRÉCHE	BERÇÁRIO	PARCIAL	-----
		INTEGRAL	-----
	MATERNAL	PARCIAL	-----
		INTEGRAL	-----
PRÉ ESCOLA	JARDIM / PRÉ	PARCIAL	-----
		INTEGRAL	-----
ATIVIDADE COMPLEMENTAR	EDUCAÇÃO INFANTIL	PARCIAL	-----
	ENSINO FUNDAMENTAL	PARCIAL	215

PARÁGRAFO ÚNICO: A quantidade de crianças e adolescentes matriculados nos termos desta cláusula, poderá sofrer variação no seu quantitativo de até 5% (cinco por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA: Pela prestação de serviço objeto deste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará a **ENTIDADE** os valores bases mensais a seguir discriminados, perfazendo o valor total de R\$ 346.946,36 (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos), que será pago em parcelas mensais de acordo com o cronograma de desembolso.

MODALIDADE		PERÍODO	VALORES PER CAPITA MENSAIS (EM REAIS)
CRÉCHE	BERÇÁRIO	PARCIAL	318,85
		INTEGRAL	531,44
	MATERNAL	PARCIAL	264,90
		INTEGRAL	441,51
PRÉ ESCOLA	JARDIM / PRÉ	PARCIAL	221,50
		INTEGRAL	359,94
ATIVIDADE COMPLEMENTAR	EDUCAÇÃO INFANTIL	PARCIAL	138,42



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

	ENSINO FUNDAMENTAL	PARCIAL	187,64
--	--------------------	---------	--------

CLÁUSULA QUARTA: O valor repassado mensalmente à **ENTIDADE** subvencionada será limitado ao número máximo de atendimentos, previsto no Plano de Trabalho, correspondendo ao número de matrículas ativas no Sistema Secretária Escolar Digital - SED, suplementado quando necessário, por formulário de justificativas de matrículas não computadas.

CLÁUSULA QUINTA: A **ENTIDADE** subvencionada deverá prestar contas trimestralmente dos valores recebidos à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças - SETCON/DECONFI/SEFIN até o 10º dia útil do mês subsequente, encaminhando cópia do Demonstrativo de Gastos à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Contratos e Convênios - SECONV/COFI/DEAFIN.

CLÁUSULA SEXTA: Os recursos públicos repassados à **ENTIDADE** a título de subvenção deverão ser aplicados única e exclusivamente em benefício das crianças e adolescentes atendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA: A carga horária de atendimento, deverá obedecer aos seguintes critérios:

I - atendimento em período integral na modalidade creche e atendimento em período integral na modalidade pré-escola: carga horária diária mínima de 08 (oito) horas, de segunda a sexta, incluindo café da manhã, almoço e lanche;

II - atendimento em período parcial na modalidade creche e atendimento em período parcial na modalidade pré-escola: carga horária diária mínima de 04 (quatro) horas, de segunda a sexta, incluindo café da manhã e almoço ou almoço e lanche;

III - atendimento em período parcial, na modalidade Atividade Complementar: carga horária diária mínima de 04 (quatro) horas, de segunda a sexta, incluindo café da manhã e almoço ou almoço e lanche.

CLÁUSULA OITAVA: Para efeito de complementariedade dos gastos para o atendimento educacional em Creche, Pré-Escola e/ou Atividade Complementar, fica o **MUNICÍPIO** autorizado a repassar mensalmente à **ENTIDADE** a importância referente aos dados quantitativos de alunos ativos, extraídos do Sistema Secretária Escolar Digital - SED, suplementado quando necessário, por planilha de justificativas de matrículas não computadas, respeitando o calendário letivo homologado da **ENTIDADE**, em atenção ao disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: O **MUNICÍPIO** compromete-se a:

I - estabelecer um plano de supervisão quinzenal, visando acompanhar a execução do Plano de Trabalho Pedagógico;

II - repassar à **ENTIDADE** a subvenção definida neste Termo, mensalmente, até o dia 10 do mês de referência, conforme estabelecido nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta deste Termo;



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

- III** – proporcionar periodicamente a orientação pedagógica e nutricional;
- IV** – promover reuniões periódicas com a **ENTIDADE** a fim de proporcionar a avaliação e ajustes de interesse geral e afetos ao atendimento das crianças e adolescentes;
- V** – prestar orientação pedagógica e administrativa, conforme necessidade apontada pelo Supervisor de Ensino da **ENTIDADE**;
- VI** – preencher a totalidade das vagas propostas no Termo de Fomento na medida de sua demanda e de acordo com o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 3.408, de 14 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA: A **ENTIDADE** compromete-se a:

- I** – apresentar Plano de Trabalho, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II** – quando se tratar da modalidade Atividade Complementar, o Plano de Trabalho deverá estar articulado com a Proposta Pedagógica da Unidade Municipal de Educação em que o município estiver matriculado;
- III** – aplicar devidamente a subvenção, conforme estabelecido neste Termo de Fomento;
- IV** – contratar o pessoal necessário e devidamente habilitado, nos termos da Lei Federal nº 12.014, de 06 de agosto de 2009, no atendimento à criança e ao adolescente, além do pessoal de apoio, quando necessário, em conformidade com o disposto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal 3.408, de 14 de dezembro de 2017;
- V** – atualizar até o dia 23 de cada mês ou quando definido pela Secretaria Municipal de Educação, o cadastro dos alunos no Sistema Secretária-Escolar Digital – SED;
- VI** – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, até o segundo dia útil após o dia 25 de cada mês, ofício, planilhas de movimentação e de justificativa, solicitando a liberação da verba para o mês subsequente;
- VII** – manter cadastro atualizado e fichas individuais com informações pedagógicas dos alunos atendidos;
- VIII** – executar atividades de reforço escolar diferenciadas;
- IX** – informar e interagir junto à Supervisão da Secretaria Municipal de Educação garantindo a qualidade do atendimento;
- X** – promover um trabalho pedagógico adequado à faixa etária atendida, de forma a possibilitar o pleno desenvolvimento de crianças e/ou adolescentes, estabelecendo uma relação de ensino aprendizagem com o objetivo de obter uma melhoria na qualidade do atendimento ao aluno e conseqüente preparação para o mercado de trabalho;
- XI** – participar das reuniões periódicas com a Secretaria Municipal de Educação, respeitando o calendário, as atividades e os programas a serem acordados com as demais entidades subvencionadas;
- XII** – manter atualizado o cadastro da **ENTIDADE** junto à Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos legalmente competentes;
- XIII** – destinar à Secretaria Municipal de Educação as vagas correspondentes, de acordo com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 3.408, de 14 de dezembro de 2017;



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

XIV – aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Municipal nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 3.408, de 14 de dezembro de 2017;

XV – prestar contas ao **MUNICÍPIO**, conforme a Cláusula Quinta deste instrumento;

XVI – manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem;

XVII – apresentar mensalmente, por ocasião do recebimento da subvenção, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de negativa (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014), Certidão de Regularidade do Empregador – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT atualizadas;

XVIII – atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria Municipal de Educação, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

XIX – garantir atendimento ao público, de segunda a sexta-feira nos meses de janeiro a dezembro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** deverá atender o artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A **ENTIDADE** subvencionada deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 no Município de Santos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos recebidos e não utilizados deverão ser devolvidos para o **MUNICÍPIO**, devidamente corrigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designada a servidora Miriam Rodrigues Henrique, Gestora da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 98/2020 – SEDUC, de 03 de dezembro de 2020, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Em cumprimento do disposto no Parágrafo Quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Qualquer irregularidade concernente às Cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A ENTIDADE apresentará:

I - prestação de contas trimestralmente de acordo com a Cláusula Quinta deste instrumento e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

II - prestação de contas anual até 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica estabelecido a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Será de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: É prerrogativa do **MUNICÍPIO**, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E, por estarem assim de pleno acordo com os termos do presente instrumento, subscrevem-no, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, Ana Karina Santos da Silva Blasco, o digitei dato e assino.

Santos, 03 / 05 / 2021.

**CRISTINA ABREU DA ROCHA
BARLETTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

**JOSÉ EDUARDO BENTO
UNIÃO DE AMPARO A
COMUNIDADE DE ESCOLAS
PÚBLICAS (PROJETO MINHA
COMUNIDADE) - UACEP**

TESTEMUNHA

Márcia S. A. A. Umbria
Reg. 35.908-3
DERAT / GPM

TESTEMUNHA

Michir I. Pereira
Reg. 33.760-1
DERAT / GPM



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº 5339/2021-91

ANEXO ÚNICO
Plano de Trabalho



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

UACESP - União de Amparo a Comunidade de Escolas Públicas
CNPJ: 09.121.581/0001-94
Utilidade Pública Municipal 2804/2011



PLANO DE TRABALHO

Identificação do proponente

Nome: UACESP UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS	
CNPJ: 09.121.581/0001-94	Endereço: Rua Senador Lacerda Franco 164/22
Complemento: 164/22	Bairro: Aparecida
E-mail: projetominhacomunidade@gmail.com	CEP: 11025-180
Telefone: (13) 3019-0586	13 99721-9848
Dirigente: José Eduardo Bento - Presidente	
RG: 4.633.967	Órgão Expedidor: SSP/SP
CPF: 184.038.598-72	
Endereço do Dirigente: Praça Miguel Couto, nº 63 - apt. 13 - bloco 17 - Aparecida - Santos/SP	

Dados do projeto

Nome do Projeto: TEIAS DO SABER ANO III	
Local de realização: NÚCLEO CARUARA, MONTECABRÃO E ILHA DIANA	Horários de realização: 08h00 às 17h00 OK
Nome do responsável técnico do projeto: José Antônio dos Santos	Nº do registro profissional: 4.633.967

José Eduardo Bento
Presidente

48



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



UACEP – União de Amparo a Comunidade de Escolas Públicas
CNPJ. 09.121.581/0601-94
Utilidade Pública Municipal 2804/2011

Histórico do proponente (experiências na área, parcerias anteriores)

A União de Amparo a Comunidade de Escolas Públicas – UACEP foi criada em 2007 com a finalidade de trabalhar com crianças, adolescentes, idosos e portadores de necessidades especiais em situação de risco social e suas famílias, proporcionando à comunidade atendida o acesso a uma melhor qualidade de vida, geração de renda, qualificação profissional, através da prática esportiva, de orientações, atendimentos, encaminhamentos, acompanhamentos e cursos de oficinas de reciclagem e artesanato entre outros, visando sempre o resgate da cidadania e a valorização da autoestima e inclusão do usuário no contexto da sociedade. Atualmente, desenvolve projetos sociais e programas esportivos que desenvolve em vários bairros da cidade.

Descrição do Objeto

Desenvolvimento de Atividades Complementares, para alunos do ensino fundamental, articuladas aos componentes curriculares e ao PPP das UMES, nas áreas de aprendizagem, cultura e arte, esporte e movimento, orientação pedagógica e atividades de integração para família e a comunidade, visando o desenvolvimento sócio educativo de crianças e adolescentes matriculadas na UMES Judoca Ricardo Sampaio – Urne Rural Monte Cabrao e Urne Rural Ilha Diana.
Auxiliar na formação total do educando através das oficinas oferecidas, tendo em vista a biodiversidade do espaço/Núcleo.

Justificativa do projeto

A implementação do Projeto TEIAS DO SABER pretende inserir no contexto escolar práticas esportivas, pedagógicas e culturais desafiadoras que resgatem a cultura local e os saberes comunitários. Há um distanciamento nas relações familiares e no reconhecimento do valor da história de cada família e cada comunidade. Resgatar a história local, a matriz africana e indígena e os saberes comunitários é um percurso interessante para a concretização da articulação escolar/família/comunidade e empoderamento dos envolvidos no processo de ensino e aprendizagem. Outro benefício direto do projeto é a ampliação da jornada escolar e o investimento no desenvolvimento de habilidades preditoras que sustentam a aprendizagem de diferentes habilidades e competências

49
2
José Eduardo Bento
Pfeitor



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



UACEP - União de Amparo a Comunidade de Escolas Públicas
CNPJ: 09.121.581/0001-94
Utilidade Pública Municipal 2804/2011

Objetivo

OBJETIVO GERAL: Promover ações articuladas que estimulem o desenvolvimento integral dos alunos participantes, com a conquista da autoconfiança, autonomia e autoestima como elementos imprescindíveis ao processo de ensino e aprendizagem.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

As ações promovidas pelo projeto devem:

- Estimular a aprendizagem com a integração entre crianças e adultos;
- Ampliar o acesso às múltiplas linguagens;
- Estimular a autoestima, autoconfiança e autonomia dos alunos;
- Desenvolver habilidades motoras, sociais e cognitivas;
- Aprimorar as competências socioemocionais;
- Proporcionar ampliação do repertório cultural;
- Estimular a estética e a prática da apreciação;
- Incentivar o uso de jogos pedagógicos que proporcionem o desenvolvimento de habilidades globais relacionadas à leitura, escrita, raciocínio lógico e resolução de problemas;
- Desenvolver a oralidade e a capacidade de argumentação;
- Incentivar a participação em oficinas eletivas periódicas relacionadas ao potencial da comunidade e faixa etária, como artes marciais, esportes radicais (esportes náuticos e skate), noções básicas de guia de turismo, música e jardinagem;
- Promover atividades coletivas e problematizar regras de convivência, prevenção e resolução de conflitos.

3
José Eduardo Bente
Presidente



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

51



UACEP - União de Amparo a Comunidade de Escolas Públicas
CNPJ. 09.121.581/0001-94
Utilidade Pública Municipal 2804/2011

Descrição do projeto e dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas

A organização curricular proposta precisa considerar a criança como o centro do processo de ensino e aprendizagem, incentivando o protagonismo infantil mediado por ações bem planejadas, flexíveis e desafiadoras.

Os profissionais que atuarão no projeto devem ser mediadores de saberes, incentivadores de novas descobertas, considerando a criança como sujeito ativo, participativo, disposto a desenvolver diferentes habilidades a partir de suas potencialidades e necessidades individuais.

As atividades propostas estarão previstas em três grandes campos:

Campo I – Artes:
Atividades Lúdicas – desenvolvidas por meio de oficinas diversas (Artes visuais/artesanato e Música).

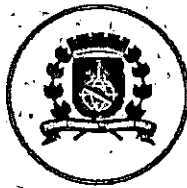
Campos II – Esporte e Movimento:
Atividades Esportivas desenvolvidas em projetos – (Luta, atletismo, jogos e brincadeiras, skate e esportes náuticos).

Campo III – Orientação Pedagógica:
Atividades: Laboratório de Saberes, Inglês, Rádio escolar; Robótica e Meio Ambiente.
Ampliação de possibilidades de aprendizagem e desenvolvimento cognitivo (tratamento, jogos matemáticos, pesquisa, criação, desenvolvimento de hábito de estudo com tarefas e aprofundamento conceitual, trabalho constante na valorização do Ser e na resolução de conflitos).

Almoço Supervisionado – com projeto de educação alimentar e redução de desperdício, incluindo higiene e saúde.

Atividades de Integração e articulação com família e Comunidade:
Serão desenvolvidas atividades de integração com rodas de conversa e oficinas, com a comunidade, mensalmente (1 vez por mês).

José Eduardo Banto
Presidente



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

53



UACER - União de Amparo a Comunidade de Escolas Públicas
CNPJ. 09.121.581/0001-94
Utilidade Pública Municipal 2894/2011

A aferição do cumprimento das metas se dará por meio de:

- Reunião semanal com equipe de educadores e coordenadores do projeto;
- Reunião mensal entre os educadores, coordenadores do projeto e equipe da escola;
- Formação mensal com a equipe da Seduc;
- Entrevistas com pais ou responsáveis, parentes e membros da comunidade;
- Monitoramento das aprendizagens pautado nos quatro pilares da educação: aprender a ser, conviver, fazer e aprender.
- Relatório mensal de acompanhamento, avaliação e monitoramento.

Diferencial pedagógico
Dentre os diferenciais propostos neste atendimento, garantiremos:

- Oficinas eletivas que propõem escolhas e desenvolvem a autonomia e o pensar crítico dos alunos;
- Perspectiva interdisciplinar pautada em metodologia de projetos e articulação entre as oficinas com foco no desenvolvimento de macrocompetências que potencializam habilidades focais relacionadas à leitura, produção escrita, raciocínio lógico e resolução de problemas;
- Alfabetização socioemocional - acolhimento aos alunos e familiares com atividades de interação para minimizar os efeitos do isolamento social e dos conflitos intra e interpessoais vivenciados durante a pandemia.

Metodologia (forma de execução do projeto e de cumprimento das metas a ele atreladas)
A educação integral que buscamos compreende formar crianças e adolescentes, desenvolvendo as diferentes competências, habilidades e conhecimentos exigidos no mundo contemporâneo.
Implica em ampliação de jornada, com a condição de que as aprendizagens ocorram de forma significativa, desafiadora e articulada. Quando crianças e adolescentes permanecem mais tempo em período escolar, utilizando um único espaço ou espaços diversos é necessário criar seja condições favoráveis de aprendizagem para despertar o interesse em aprender, conviver de modo harmônico; valorizar o pertencimento, o ser e fazer descobertas, pesquisas que aprofundem assuntos variados, para que atuem de forma

5
José Eduardo Rento
Prefeito



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



UACEP - União de Amparo a Comunidade de Escolas Públicas
CNPJ. 09.121.581/0001-94
Utilidade Pública Municipal 2804/2011

<p>participativa e engajada com as mudanças inerentes ao mundo em transformação e evolução que vivemos.</p>	<p>Mas, a ampliação do tempo não é suficiente para se atingir o patamar de qualidade que buscamos... demanda articulação e formação. A função articuladora entre escola e espaços, tempos e saberes necessita de um olhar, escuta, postura e concepção de Educação Integral como direito do aluno, como responsabilidade de todos os envolvidos, como oportunidade de transformação social pela Educação.</p> <p>Para isso, é preciso olhar os espaços, internos e externos da escola, de forma a potencializar seu uso, discutir questões relacionadas à infraestrutura necessária para ampliação da jornada e analisar as parcerias possíveis.</p> <p>Ampliação de jornada em nossa concepção precisa estar ligada à ampliação de possibilidades e potencialidades, à ampliação de perspectivas culturais, afetivas, cognitivas, corporais, éticas que estimulem o desenvolvimento de múltiplas linguagens em inúmeras formas de expressão.</p> <p>Nessa concepção, ocupar o território; interagir com a comunidade; transformar o entorno e suas relações são oportunidades de agir no local com valores globais que sustentam a atuação cidadã.</p> <p>E: quais são os desafios iniciais? Articulação com a escola e comunidade, infraestrutura, organização curricular e formação dos educadores.</p> <p>A articulação com a escola e comunidade deve partir da articulação das atividades com o PPP (Projeto Político Pedagógico) da escola e o levantamento das necessidades e potencialidades da comunidade.</p> <p>As atividades acontecerão diariamente, em princípio, divididas em turmas de até 25 alunos.</p> <p>O atendimento terá início às 8h período matutino e 13h período vespertino, com deslocamento dos alunos e acompanhamento do almoço no período entre 11h30 e 13h, seguido da higiene bucal e pausa para um breve descanso, após a refeição.</p> <p>As atividades, serão organizadas e planejadas semanalmente seguindo temas de valorização humana, como "Solidariedade", "Respeito", "Educação", "Amizade", trabalhadas de maneira diferenciada em cada turma, respeitando a sua fase de desenvolvimento.</p> <p>Os Educadores do projeto realizarão uma lista de combinados de boa convivência social e regras disciplinares a fim de reger a harmonia do espaço.</p>
---	---

53

José Eduardo B...
Presidente



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



UACER - União de Amparo a Comunidade de Escolas Públicas

CNPJ: 09.121.581/0001-94

Utilidade Pública Municipal 2804/2011

A rotina diária de atividades será dividida como segue:

- **Acolhimento:** Recepção dos participantes com controle de frequência, música ambiente e cantos com livros, jogos e gibis para incentivar a leitura e interação entre todos.
- **Roda de Conversa:** Momento de exposição de ideias; compartilhamento de necessidades, sentimentos e indagações; construção e sistematização de combinados e orientações gerais.
- **Atividade:** realização planejada e articulada ao PPP da UME das atividades previstas nos campos I, II e III da Portaria 44.
- **Lanche:** momento de descontração, comunicação e interação.
- **Fechamento da Atividade:** Espaço para a finalização da atividade prática, partilha de novas descobertas e saberes, sugestões para a continuidade, despertar de interesse para o próximo tema.
- **Entrega dos alunos aos responsáveis** conferindo a lista de presença com o registro realizado no início das atividades.
- **Feedback e registro:** Discussão sobre o cumprimento (ou não) dos combinados durante a aula, propostas de atividades e objetivos elencados para a atividade do dia. Após a dispensa dos participantes, o Educador registra suas impressões e reflexões a respeito da aula/atividade em um diário que será acompanhado pelo coordenador das atividades.

Rotina Semanal:

Reunião entre educadores e coordenador para apresentação, análise e avaliação de resultados obtidos com os participantes. Análise dos registros referentes ao comportamento e aprendizagem dos participantes, com o intuito de estabelecer ações coletivas articuladas com o período do Ensino Regular, orientações a respeito das ações dos Projetos, discussão de problemas e estudo de caso conforme a necessidade do grupo de trabalho.

54

7

José Eduardo Porto
Presidente UACER



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

35

8



UACEP - União de Amparo a Comunidade de Escolas Públicas
CNPJ: 09.121.581/0001-94
Utilidade Pública Municipal 2804/2011

MODALIDADE DE ATENDIMENTO

ZONA: CONTINENTAL	
MODALIDADE: ATIVIDADE COMPLEMENTAR	
MONTE CABRÃO	VAGAS: 70
CARUARA	VAGAS: 130
ILHA DIANA	VAGAS: 15
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	PERÍODO: Integral

OK

Recursos humanos

10 - Educadores contratados por meio de processo seletivo, de acordo com a área de atuação. O regime será de Prestação de Serviço, através de MEI.
 01 - TOE/Educador Referência
 01 - Auxiliar
 01 - Administrativo
 01 - Contador

José Eduardo Bante
Presidente



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

56

UACER - União de Amparo a Comunidade de Escolas Públicas
CNPJ. 09.121.581/0001-94
Utilidade Pública Municipal 2804/2011



Recursos materiais

Serão utilizados salas, campos, recursos existentes e os recursos complementares que serão adquiridos dentro dos preceitos da Lei 8.666/90 e Lei 13.019/2014

Santos, 18 de janeiro de 2021.

Jose Eduardo Bento
Presidente



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

57

TEIAS DO SABER - ANO III												
PERSONAL/IN	QTD	MALJARD BARR	CÉDULA	VALF	CERTO TOTAL	PROVA	PROVA	PROVA	PROVA	PROVA	PROVA	PROVA
ADJUNTO DE CLASSE	1	R\$ 1.100,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
PROFESSOR	10	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	R\$ 600,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
EDUCADOR INFANTIL	1	R\$ 2.000,00	R\$ 100,00	R\$ 600,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
ALMOO ADMINISTRATIVO (A)	1	R\$ 1.000,00			R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
TOTAL DO CANTO DE PROVA												
MATERIAL EDUCATIVO (MATERIAL DE AULA)												
DESEMPENHO E SERVIÇO DE TERCEROS												
CONTABILIDADE												
OUTROS SERVIÇOS												
TOTAL DO MÊS DE PROVA												

José Eduardo Ben
Presidente UAC



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



UACEP – União de Amparo à Comunidade de Escolas Públicas
CNPJ 09.121.581/0001-94

58

RECEITAS POR MÊS

MAIO/2021	R\$ 40.342,60
JUNHO/2021	R\$ 40.342,60
JULHO/2021	R\$ 40.342,60
AGOSTO/2021	R\$ 40.342,60
SETEMBRO/2021	R\$ 52.445,38
OUTUBRO/2021	R\$ 52.445,38
NOVEMBRO/2021	R\$ 40.342,60
DEZEMBRO/2021	R\$ 40.342,60
TOTAL GERAL	R\$ 346.946,36

Rua Sen. Lacerda Franco nº 164 ap. 22 – CEP. 11025-180
Santos-SP Tel. (13)3019-0586



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

MUNICÍPIO DE SANTOS.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA COMUNIDADE) - UACEP

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM):

60 /2021 - SEDUC

Atendimento gratuito em Creche, Pré-Escola, e/ou Atividade Complementar, visando ao desenvolvimento sócioeducativo das crianças e adolescentes residentes no Município de Santos.

OBJETO:

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):

R\$ 346.946,36 (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).

EXERCÍCIO (1):

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, 03/05/2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Rogério Pereira dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal de Santos

CPF: 108.436.928-12



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: JOSÉ EDUARDO BENTO

Cargo: Presidente da União de Amparo a Comunidade de Escolas Públicas (PROJETO Minha Comunidade) UACEP

CPF: 184.038.598-72

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 059.425.598-80

Assinatura: 

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: JOSÉ EDUARDO BENTO

Cargo: Presidente da União de Amparo a Comunidade de Escolas Públicas (PROJETO Minha Comunidade) UACEP

CPF: 184.038.598-72

Assinatura: 

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo: Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE- SP - INSTRUÇÃO 02/2016 - (TC-A-011476/026/16)

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SANTOS
CNPJ Nº: 58.200.015/0001-83

ENTIDADE: UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS
(PROJETO MINHA COMUNIDADE) - UACEP
CNPJ Nº: 09.121.581/0001-94

TERMO DE FOMENTO Nº: 60 /2021 - SEDUC

DATA DA ASSINATURA: 03/05 /2021.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.

OBJETO: Atendimento gratuito em Creche, Pré-Escola e/ou Atividade Complementar, visando ao desenvolvimento sócioeducativo das crianças e adolescentes residentes no Município de Santos.

VALOR TOTAL: R\$ 346.946,36 (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Termo, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 03 / 05 /2021.

CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

barlettacris@gmail.com